



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA Nº 369, DE 29 DE JUNHO DE 2011

Vide [PORTARIA PGR Nº 591, 20 DE NOVEMBRO DE 2008](#).

Dispõe sobre alteração no Regimento Interno do Ministério Público Federal.

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49 da [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar no Regimento Interno do Ministério Público Federal o inciso XI do artigo 33 com a seguinte redação:

“Art. 33 À Coordenadoria de Documentação e Informação Jurídica compete:

.....

XI – realizar a guarda das vias originais dos convênios e termos de cooperação técnica celebrados pelo Procurador-Geral da República e pelo Secretário-Geral do Ministério Público Federal, bem como expedir orientações às áreas de documentação e/ou bibliotecas para que possam adotar o mesmo procedimento junto às respectivas unidades.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROBERTO MONTEIRO GURGEL SANTOS

Este texto não substitui o [publicado no BSMPF nº 12 de 30 de Junho de 2011, p. 2](#).